

Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo Proc.

cia 1 ulo Proc. 06000 Fis. 73

Rua Capote Valente, 487 – Jardim América - CEP 05409-001 – São Paulo – SP Fone (0..11) 3067-1450 – Fax (0..11) 3064-8973 – Home Page: http://www.crfsp.org.br

1º ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA A SECCIONAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

brasileira, corretora de seguros, portadora da cédusob nº residente e domiciliada na cida Sr. Marcio portador do RG nº e inscrito no CPF/MF s comarca de São João da Boa Vista – SP, na Zaneti Palma, brasileiro, securitário, portador do CPF/MF sob nº residente e domiciliado Centro, e de outro lado, Estado de São Paulo CRF-SP, Autarquia Federal, institui - São Paulo - SP, C.N.P.J 60.975.075/0001-10, neste ato G. Caravante Junior, brasileiro, farmacêutico e inscrito no CPF/MF sob o nº Cristina Delfini Rizzi Grecchi, brasileira, farma RG nº e inscrita no CPF/MF sob o nº resolvem aditar o CONTRATO acima mencionado, para	ade e comarca de São João da Boa Vista – SP. na lo Zaneti Palma, brasileiro, corretor de seguros, cob no residente e domiciliado na cidade e le Sr. Marcelo la cédula de identidade RG no le inscrito no lo na cidade e comarca de são João da Boa Vista, na lo como LOCATÁRIO, Conselho Regional de Farmácia do la pela Lei 3.820/60 com sede à Rua Capote Valente, 487 lo representado por seu Presidente, Dr. Francisco de Paula CRF 16.198, portador da cédula de identidade RG no le de sua Diretora Tesoureira, Dra. Raquel cêutica CRF no 13146, portadora da cédula de identidade lo lo por seus representantes infra-assinados, o fim de:	
 Alterar a Cláusula Quarta, prorrogando a vigêno 	tia do presente contrato até 23 de Outubro de 2005;	
2) Ratificar as demais Cláusulas, aqui não expressa	mente alteradas ou modificadas.	
	São Paulo, 24 de Outubro de 2004.	
LOCADORES		
Sra. Luzia Zaneti Palma Sr. Marcio	Zaneti Palma Sr. Marcelo Zaneti Palma	
LOCATÁRIO		
	· C · · ·	
Dr. Francisco de Paula G. Caravante Junior	Dra. Raquel Cristina Delfini Rizzi Grecchi	
Presidente CRF-SP	Diretora Tesoureira	
Testemunha	Testemunha	
Nome:	Name:	
Nome:	Nome:	
R.G : Alexandre Pires Omena	R.G :	
Depto, de Licitações e Contrator	Eduardo Augusto Carneiro	
S:\Documentos do Word\Convites\Contratos\aditamento01 - sjboavista.doc	Tienta, de Licitações e Contratos	



Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo

00005

Rua Capote Valente, 487 – Jardim América - CEP 05409-001 – São Paulo – SP Fone (0..11) 3067-1450 – Fax (0..11) 3064-8973 – Home Page: http://www.crfsp.org.br

BOA VISTA

2º ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA A SECCIONAL DE SÃO JOÃO DA

Pelo presente instrumento particular, as partes, de um lado como LOCADORES Sra. Luzia Zaneti Palma, brasileira, corretora de seguros, portadora da cédula de identidade RG nº e inscrito no CPF/MF sob nº residente e domiciliada na cidade e comarca de São João da Boa Vista - SP, na - Centro; Sr. Marcio Zaneti Palma, brasileiro, corretor de seguros, portador do RG nº e inscrito no CPF/MF sob nº residente e domiciliado na cidade e comarca de São João da Boa Vista - SP, na e Sr. Marcelo Zaneti Palma, brasileiro. securitário, portador da cédula de identidade e inscrito no CPF/MF sob nº residente e domiciliado na cidade e comarca de são João da Boa Vista, na e de outro lado, como LOCATÁRIO, Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo CRF-SP, Autarquia Federal, instituída pela Lei 3.820/60 com sede à Rua Capote Valente, 487 - São Paulo - SP, C.N.P.J 60.975.075/0001-10, neste ato representado por seu Presidente, Dr. Francisco de Paula G. Caravante Junior, , farmacêutico CRF 16.198, portador da cédula de identidade RG nº no CPF/MF sob o nº e de sua Diretora Tesoureira, Dra. Raquel Cristina Delfini Rizzi Grecchi, farmacêutica CRF nº 13146, portadora da cédula de identidade RG nº brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº , por seus representantes infra-assinados, resolvem aditar o CONTRATO acima mencionado, para o fim de: 1) Alterar a Cláusula Quarta, prorrogando a vigência do presente contrato até 23 de Outubro de 2006; Ratificar as demais Cláusulas, aqui não expressamente alteradas ou modificadas. São Paulo, 24 de Outubro de 2005. LOCADORES Sra. Luzia Zaneti Palma Sr. Marcio Zaneti Palma Sr. Marcelo Zaneti Palma LOCATÁRIO Dr. Francisco de Paula G. Caravante Junior Dra. Raquel Cristina Delfini Rizzi Grecchi Presidente CRF-SP Diretora Tesoureira Testemunha Testemunha Nome: Nome: R.G : Alexandr R.G: Depto Licitações e Contratos Eduardo Augusto Carneiro Depto, de Licitações e Contratos S:\Documentos do Word\Convites\Contratos\aditamento01 - sjboavista.doc



Conselho Regional de Farmácia

do Estado de São Paulo

3º ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA A SECCIONAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

corretora de seguros, portadora da cédula de id , residente e domiciliada na cidade e c ; Sr. Marcio Zaneti Palm e inscrito no CPF/MF sob n° João da Boa Vista – SP, na brasileiro, securitário, portador da cédula de id residente e domiciliado na cidade e con , e de outro lado, como LOCATÁRI CRF-SP, Autarquia Federal, instituída pela Lei 3.820/6 C.N.P.J 60.975.075/0001-10, neste ato representado por brasileira, Farmacêutica CRF n.º 13146, portad inscrita no CPF/MF sob o n° e de seu D Farmacêutico CRF nº 40102, portador da cédula	comarca de São João da Boa Vista – SP, na na, brasileiro, corretor de seguros, portador do RG no na, brasileiro, corretor de seguros, portador do RG no na, brasileiro, corretor de seguros, portador do RG no na cidade e comarca de São e Sr. Marcelo Zaneti Palma, e inscrito no CPF/MF sob no marca de são João da Boa Vista, na na cidade RG no na cidade e comarca de São e Sr. Marcelo Zaneti Palma, e inscrito no CPF/MF sob no marca de são João da Boa Vista, na na cidade e comarca de São e Sr. Marcelo Zaneti Palma, e inscrito no CPF/MF sob no marca de são João da Boa Vista, na na cidade e comarca de São e Sr. Marcelo Zaneti Palma, e inscrito no CPF/MF sob no marca de são João da Boa Vista, na na cidade e comarca de São e Sr. Marcelo Zaneti Palma, e inscrito no CPF/MF sob no marca de são João da Boa Vista, na na cidade e comarca de São e Sr. Marcelo Zaneti Palma, e inscrito no CPF/MF sob no marca de são João da Boa Vista, na na cidade e comarca de São e Sr. Marcelo Zaneti Palma, e inscrito no CPF/MF sob no marca de são João da Boa Vista, na na cidade e comarca de São e Sr. Marcelo Zaneti Palma, e inscrito no CPF/MF sob no marca de são João da Boa Vista, na na cidade e comarca de São e Sr. Marcelo Zaneti Palma, e inscrito no CPF/MF sob no marca de são João da Boa Vista, na na cidade e comarca de São e Sr. Marcelo Zaneti Palma, e inscrito no CPF/MF sob no marca de são João da Boa Vista, na na cidade e comarca de São e Sr. Marcelo Zaneti Palma, e inscrito no CPF/MF sob no marca de são João da Boa Vista, na na cidade e comarca de São e Sr. Marcelo Zaneti Palma, e inscrito no CPF/MF sob no marca de são João da Boa Vista, na na cidade e comarca de São e Sr. Marcelo Zaneti Palma, e inscrito no CPF/MF sob no marca de são João da Boa Vista, na na cidade e São Paulo e Sr. Marcelo Zaneti Palma, e inscrito no CPF/MF sob no marca de são João da Boa Vista, na na cidade e São Paulo e Sr. Marcelo Zaneti Palma, e inscrito no CPF/MF sob no marca de são João da Boa Vista, na na cidade e São Paulo e Sr. Marcelo Zaneti Palma, e inscrito no
Alterar a Cláusula Quarta, prorrogando a vigêno	cia do presente contrato até 23 de Outubro de 2007;
1) Alexai a Ciausula Quarta, prorrogando a vigene	cia do presente contrato até 23 de Outubro de 2007;
Ratificar as demais Cláusulas, aqui não expressa	amente alteradas ou modificadas.
LOCADORES	São Paulo, 24 de Outubro de 2006.
Sra. Luzia Zaneti Palma Sr. Marci	io Zaneti Palma Sr. Marcelo Zaneti Palma
LOCATÁRIO	
Dra. Raquel Cristina Delfini Rizzi Grecchi	Pr. Pedro Eduardo Menegasso
Presidente CRF-SP	Diretor Tesqureiro
Nome: R.G:	Nome: R.G: All Price Contracts Price Contracts Price P
	Och

O:\Documentos do Word\Convites\Contratos\aditamento03 - sjboavista.doc





Conselho Regional de Farmacia do Estado de São Paulo

Rua Capote Valente, 487 – Jardim América - CEP 05409-001 – São Paulo – SP Fone (0..11) 3067-1450 – Fax (0..11) 3064-8973 – Home Page: http://www.crfsp.org.br

-000c&

4º ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA A SECCIONAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

corretora de seguros, portadora da cédula de ide residente e domiciliada na cidade e co	omarca de São João da Boa Vista - SP, na
; Sr. Marcio Zaneti Palma e inscrito no CPF/MF sob n°	residente e domiciliado na cidade e comarca de São ; e Sr. Marcelo Zaneti Palma,
brasileiro, securitário, portador da cédula de ide	
residente e domiciliado na cidade e com-	
, e de outro lado, como LOCATARIO	O, Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo
CNP L 60 075 075/0001 10 mosts at a representation	com sede à Rua Capote Valente, 487 - São Paulo - SP,
brasileira, Farmacêutica CRF n.º 13146, portado	sua Presidente, Dra. Raquel Cristina Delfini Rizzi Grecchi,
	retor Tesoureiro, Dr. Pedro Eduardo Menegasso, brasileiro,
Farmacêutico CRF nº 40102, portador da cédula	de identidade RG n° e inscrito no CPF/MF sob
o n° , por seus representantes infra-assin	ados, resolvem aditar o CONTRATO acima mencionado,
para o fim de:	
1) Alterar a Cláusula Quarta, prorrogando a vigênci	a do presente contrato até 23 de Outubro de 2008;
 Alterar a cláusula quinta, reajustando o valor (trezentos e quinze reais); 	mensal de R\$ 300,00 (trezentos reais) para R\$ 315,00
3) Ratificar as demais Cláusulas, aqui não expressar	mente alteradas ou modificadas.
	São Paulo, 18 de Outubro de 2007.
	1 / 21 2
LOCADORES	Alla / Mai///
Sra. Luzia Zaneti Palma Sr. Marcio	Zaneti Palma Sr. Marcelo Zaneti Palma
LOCATÁRIO	
Due Beauel Crietine DelGui Dimi Creechi	
Dra. Raquel Cristina Delfini Rizzi Grecchi Presidente CRF-SP	Diretor Tesoureiro
Owning	Director resources
Testemunha Piles Conti	Testemunha
and le street	Ky hanges
Nome: RXB1 Licitor	Nome:
A1 10	Nome.
Presidente CRF-SP Testemunha Nome: R.G:	R.G :

O:\Documentos do Word\Dispensa de Licitação\Dispensa 2003\PA060-03 - Locação SJBV\aditamento04 - sjboavista.doc



Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo

Rua Capote Valente, 487 – Jardim América - CEP 05409-001 – São Paulo – SP Fone (0..11) 3067-1450 – Fax (0..11) 3064-8973 – Home Page: http://www.crfsp.org.br

000093

5º ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA A SECCIONAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

corretora de seguros, portadora da cédula de id , residente e domiciliada na cidade e d Sr. Marcio Zaneti Palm e inscrito no CPF/MF sob nº João da Boa Vista – SP, na brasileiro, securitário, portador da cédula de id residente e domiciliado na cidade e cor , e de outro lado, como LOCATÁR! CRF-SP, Autarquia Federal, instituída pela Lei 3.820/6 C.N.P.J 60.975.075/0001-10, neste ato representado por brasileira, Farmacêutica CRF n.º 13146, portac inscrita no CPF/MF sob o nº e de seu D Farmacêutico CRF nº 40102, portador da cédul	comarca de São João da Boa Vista — SP, na na, brasileiro, residente e domiciliado na cidade e comarca de São e Sr. Marcelo Zaneti Palma, entidade RG n° narca de são João da Boa Vista, na narc
1) Alterar a Cláusula Quarta, prorrogando a vigêno	cia do presente contrato até 23 de Outubro de 2009;
2) Ratificar as demais Cláusulas, aqui não expressa	
LOCADORES	São Paulo, 0 de Outubro de 2008.
Sra. Luzia Zaneti Palma Sr. Marc	io Zaneti Palma Sr. Marcelo Laneti Palma
LOCATÁRIO /	
Dra. Raquel Cristina Delfini Rizzi Grecchi Presidente CRF-SP	Dr. Pedro Eduardo Menegasso Diretor Tesoureiro
Testemunha	Testemunha
Nome:	Nome: Mesquita
R.G : Eduardo Augusto Carnetto Depto. de Licitações e Contratos	R.G: Repto. de la



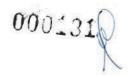
Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo

Rua Capote Valente, 487 – Jardim América - CEP 05409-001 – São Paulo – SP Fone (0..11) 3067-1450 – Fax (0..11) 3064-8973 – Home Page: http://www.crfsp.org.br

000108

6º ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA A SECCIONAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

inscrito no CPF/MF sob n° João da Boa Vista – SP, na brasileiro, securitário, portador da cédula de id , residente e domiciliado na cidade e com e de outro lado, como LOCATÁRI CRF-SP, Autarquia Federal, instituída pela Lei 3.820/6 C.N.P.J 60.975.075/0001-10, neste ato representado por brasileira, Farmacêutica CRF n.° 13146, portado	entidade RG n° omarca de São João da B a, brasileiro, residente e domicilia entidade RG n° narca de são João da Boa V O, Conselho Regional de F o com sede à Rua Capote sua Presidente, Dra. Raque dora da cédula de identidad iretor Tesoureiro, Dr. Pedro a de identidade RG n°	e inscrito no CPF/MF sob no oa Vista – SP, na or de seguros, portador do RG no odo na cidade e comarca de São e Sr. Marcelo Zaneti Palma, e inscrito no CPF/MF sob no oista, na Rua Garmácia do Estado de São Paulo Valente, 487 - São Paulo - SP, el Cristina Delfini Rizzi Grecchi, de RG no e o Eduardo Menegasso, brasileiro, e inscrito no CPF/MF sob
Alterar no preâmbulo o endereço e CNPJ do C	onselho Regional de Farmá	cia do Estado de São Paulo para:
Endereço: Rua Floriano Peixoto, 11 – 2° Anda Vista – SP CNPJ: 60.975.075/0014-34;	ar – Sala 03 – Centro – Cep	o: 13870-060 — São João da Boa
2) Ratificar as demais Cláusulas, aqui não express	amente alteradas ou modific	radas
2) Ratifical as delitais Clausulas, aqui não express	amenie aneradas od modine	suddy.
		São Paulo, 12 de maio de 2009.
LOCADORES	11/	alla 1
	1/4/	
	6/01/	1100/01/10 67
Sra. Luzia Zaneti Palma Sr. Marc	o Zaneti Palma	Sr. Marcelo Zaneti Palma
Sra. Luzia Zaneti Paima Sr. Marc	lo Zaneti Palma	Sr. Marcelo Zaneti Fanna
/	// //	
LOCATÁRIO		
	1 / 1	
Dra. Raquel Cristina Delfini Rizzi Grecchi	Dr. Pedro	Eduardo Menegasso
Presidente CRF-SP	Diret	tor Tesoureiro
<i>01</i> ;		
Testemunha Mesquiros	Testemunha	
Nome: Fitzateth Adaniya Mesquita Adaniya Mesquita Adaniya Mesquita Adaniya Mesquita Adaniya Mesquita	Nome:	-souls
Nome: Filtrateth Lidtago	NOME.	
R.G :	R.G :	37-6



Av. Dr. Oscar Pirajá Martins,319

São João da Boa Vista – SP 13874-000 Fone: 3631-3416 – 9609-1577 www.imobiliariapatroni.com.br



CONTRATO DE LOCAÇÃO COMERCIAL

Pelo presente instrumento particular, de um lado, como "LOCADORA", LUZIA ZANETI PALMA, brasileira,
corretora de seguros, portadora do CPF/MF nº e do RG nº residente e
domiciliada nesta cidade de São João da Boa Vista e de outro lado, como "LOCATÁRIO" CONSELHO REGIONAL DE
FARMÁCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO - CRF-SP, Autarquia Federal, instituída pela Lei 3.820/60, sito à Rua
Floriano Peixoto, nº 11, sala 03, 2º andar, centro, nesta cidade de São João da Boa Vista, neste ato, representado por sua
Presidente, Dra. RAQUEL CRISTINA DELFINI RIZZI GRECCHI, brasileira, farmacêutica - CRF nº 13146,
portadora do CPF/MF nº e do RG nº e pelo seu Diretor Tesoureiro Dr. PEDRO
EDUARDO MENEGASSO, brasileiro, farmacêutico - CRF nº 40102, portador do CPF/MF nº
do RG nº, e com garantia de CARTA FIANÇA emitida pelo BANCO DO BRASIL S/A, abaixo
assinados, e em presença das testemunhas adiante indicadas, tem entre si justo e acertado o presente CONTRATO DE
LOCAÇÃO COMERCIAL, sob o regime do Código Civil Brasileiro em conformidade com a Lei nº 8.245/91, ficando
assegurado a "LOCADORA" todos os direitos, beneficios e vantagens conferidas pela legislação que vier a ser promulgada
durante a locação do imóvel, mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:
The second secon
A "LOCADORA" dá em locação ao "LOCATÁRIO" o imóvel de sua propriedade, sito nesta cidade de São João
da Boa Vista, a Rua Floriano Peixoto, nº 11, sala 03, 2º andar.
1ª - O prazo de locação é de 12 (doze) meses, a contar de 24 de outubro de 2009 e a terminar no dia 23 de outubro
de 2010, renovável por igual período a critério das partes, observado as mesmas condições do presente instrumento.
Parágrafo Único - A presente locação é comercial e tem o seu regulamento na Lei nº 8.245/91.
2ª - Obriga-se o "LOCATÁRIO" a pagar a "LOCADORA" pontualmente, com vencimento no dia 20 de cada mês,
o aluguel mensal de R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais), durante os primeiros doze meses de locação. O aluguel será
reajustado anualmente pelo índice do IPC (FIPE) que apurar a inflação neste período.
Parágrafo Único - Os alugueis mensais deverão ser pagos no escritório da Patroni - Administração de Imóveis,
nesta cidade, à Av. Dr. Oscar Pirajá Martins, nº 319, mediante o respectivo recibo de pagamento.
and the second s
3ª - Além do aluguel fixado na cláusula segunda, o "LOCATÁRIO" pagará também as contas de água, luz e taxa
de limpeza das áreas externas, conforme rateio, que venham a recair sobre o imóvel locado, até a entrega real e efetiva das
respectivas chaves do mesmo.
4ª - Obriga-se o "LOCATÁRIO" a não emprestar e nem sublocar o imóvel, sem o consentimento por escrito da
"LOCADORA";
LOCADORA;
5ª - O presente contrato vigorará ainda mesmo por morte dos contratantes, ficando os herdeiros ou sucessores
obrigados a respeitá-lo em todas as cláusulas e condições.
obligados a respenta-to em todas as ciadistras e condições.
6ª - O "LOCATÁRIO" desde já, faculta a "LOCADORA" examinar ou vistoriar o imóvel locado, sempre que
achar conveniente.
MANIM ANGELEMANTAL
7ª - No caso de desapropriação do imóvel locado, ficará a "LOCADORA" desobrigada por todas as cláusulas deste
contrato ressalvada ao "LOCATÁRIO" tão somente a faculdade de haver do Poder desapropriante a indenização a que

porventura tiver direito.



000132

8ª - O imóvel ora locado destina-se exclusivamente ao funcionamento da atividade de organização profissional (fiscalização do exercício profissional), sendo vedada a alteração desta finalidade, sem prévio consentimento expresso da "LOCADORA".

Parágrafo Único – O "LOCATÁRIO", às suas expensas, deverá obter todas as autorizações, licenças e alvarás que forem necessárias para o exercício das atividades que pretende realizar no imóvel ora locado.

- 9ª Correrá por conta do "LOCATÁRIO", durante o período de locação: a) todos os encargos incidentes sobre o imóvel locado, ou seja sobre a sala; b) todas as despesas com consumo de água, luz e outras ligadas ao uso da sala; c) todas as multas pecuniárias provenientes do não pagamento ou de atraso no pagamento de quantias sob sua responsabilidade; e, d) todos os emolumentos devidos a órgão administrativo.
- § 1º Com exceção das obras que importem na segurança do imóvel, todas as demais ficarão a cargo do "LOCATÁRIO", que obrigar-se-á a manter e conservar o imóvel objeto deste contrato em perfeitas condições, como se seu fosse, bem como realizar os reparos que se fizerem necessários e aos quais deu causa por si ou por visitantes.
 - § 2° Fica também responsável o "LOCATÁRIO", por eventuais obras determinadas pelo Poder Público.
- 10ª Fica pactuado que se houver algum impedimento legal, oposto por autoridade competente, para a ocupação pelo "LOCATÁRIO" do imóvel ora locado, o presente contrato rescindir-se-á de pleno direito, sem qualquer indenização ou multa contratual, bastando para tanto a apresentação do documento expedido por aquela autoridade, indicando o impedimento.
- 11ª Haverá rescisão contratual de houver incêndio, desabamento, desapropriação ou quaisquer outra ocorrência que impeça o uso normal do imóvel locado, independentemente de qualquer indenização por parte da "LOCADORA", cabendo ao "LOCATÁRIO" a responsabilidade pelos prejuízos a que der causa por ação ou omissão culposa, mesmo que venha a repor o objeto locado ao estado em que se encontrava antes do evento.
- 12ª O "Locatário" será responsabilizado, civil e criminalmente, no caso de incêndio a que concorrer dolosa ou culposamente, exceto nos casos de caso fortuito ou força maior.
- 13ª Fica avençado que, se o "LOCATÁRIO" atrasar o aluguel em 06 dias, a contar do seu vencimento, pagará uma multa de 10%; Se o atraso for superior a 30 dias pagará, além da multa, correção.
 - 14ª A garantia da presente locação será objeto de Carta de Fiança, a ser expedida pelo Banco do Brasil S/A. —

Parágrafo Único - Referida Carta de Fiança deverá ser entregue à Patroni - Administração de Imóveis, dentro do prazo de 10 (dez) dias a partir da assinatura deste instrumento, sob pena de rescisão do presente contrato, aplicando-se a multa de que trata a cláusula 16.

15ª - Fica convencionado que, quando da entrega das chaves do imóvel locado, o aluguel, encargos, contas de água e luz deverão ser pagos integralmente; No caso de algum débito proveniente desses itens o "LOCATÁRIO" será cadastrado no Serviço de Proteção ao Crédito.

Parágrafo Único – Obriga-se o "LOCATÁRIO" quando da entrega do imóvel locado, entregar a Administradora, a ultima conta de água e luz, pagos até a data da desocupação, ou oferecer, a título de caução, quantia correspondente ao último pagamento efetuado de qualquer desses consumos, se até o ato da desocupação não tiver recebido aviso para o pagamento, expedido pela repartição ou empresa respectiva. Essa quantia lhe será devolvida se dentro de 60 (sessenta) dias, apresentar o comprovante de pagamento do consumo de aludidas utilidades.

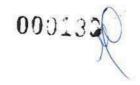
16^a – Fica estipulada a multa de 03 (três) alugueis vigentes a época da infração contratual, na qual incorrerá a parte que infringir qualquer cláusula deste contrato.

N

Av. Dr. Oscar Pirajá Martins,319 São João da Boa Vista – SP 13874-000 Fone: 3631-3416 – 9609-1577 www.imobiliariapatroni.com.br







17^a – O "LOCATÁRIO" não tem direito a indenização pelas benfeitorias, modificações e obras que vier eventualmente fazer no imóvel. Qualquer modificação no imóvel depende do consentimento por escrito da "LOCADORA". Igualmente, as benfeitorias úteis e voluptuárias.

18ª - O "Locatário" declara ter lido atentamente todas as cláusulas deste Contrato de Locação e o Termo de Vistoria, ratificando expressamente os mesmos.

Parágrafo Único – O "Locatário recebe, neste ato, as chaves e posse do imóvel locado, declarando estar o mesmo em ordem, comprometendo-se a restituí-lo, quando finda a locação, no mesmo estado em que se encontra, inclusive com todas as suas chaves e acessórios e desimpedido de pessoas e coisas.

19ª - O "Locatário" assume a responsabilidade civil e criminal pela legitimidade das assinaturas e rubricas no Contrato de Locação e Termo de Vistoria.

20ª - Tudo quanto for devido, em razão deste contrato, será cobrado em ação apropriada no Foro de São João da Boa Vista, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, correndo por conta do sucumbente, além do principal e da multa, todas as despesas judiciais, extrajudiciais e administrativas, e honorários advocatícios na base de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa, que corresponderá a doze meses de aluguel, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores, pelo fiel cumprimento do presente contrato.

Parágrafo Único – Toda e qualquer notificação ou aviso entre as partes poderá ser feito extrajudicialmente, através das vias admitidas em Lei, especialmente Cartório de Títulos e Documentos, Carta Registrada, "AR" e Fax.

21ª - As partes aceitam e ratificam as cláusulas e condições acima, as quais leram e acharam conforme, por terem sido pactuadas mutuamente, imprimindo, a cada uma delas, o mesmo valor legal e para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

São João da Boa Vista, 23 de Outubro de 2009.

LUZIA ZANETI PALMA Locadora

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO-CRF-SP

Dra. RAQUEL CRITINA DELFINI RIZZI GRECCHI Presidente

TESTEMUNHAS:

Dr. PEDRO EDUARDO MENEGASSO Diretor Tesoureiro

Diretor Tesouretro

Elizabeth Alaniya Mesquita Depto. de Lichtações e Contrato:

www.imobiliariapatroni.com.br



TERMO DE ADITAMENTO

Imóvel não Residencial localizado à Rua Floriano Peixoto nº 11, sala 03, 2º andar, centro, nesta cidade de São João da Boa Vista

LOCADORA: LUZIA ZANETI PALMA

LOCATÁRIO: CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO Dra. RAQUEL CRISTINA DELFINI RIZZI e Dr. PEDRO EDUARDO MENEGASSO

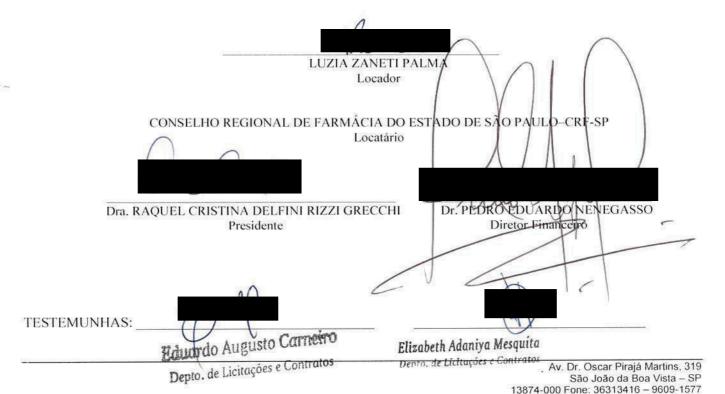
GARANTIA: CARTA DE FIANÇA DO BANCO DO BRASIL S/A

O presente aditamento surge no mundo jurídico para que seja alterada a cláusula 1ª do contrato, prorrogando o prazo da locação por mais 12 meses (doze meses) a contar de 24 de outubro de 2010 e a terminar em 23 de outubro de 2011. Altera também, a cláusula 2ª no tocante ao valor do aluguel mensal que será de R\$ 350,00, (trezentos e cinquenta reais), mais a Taxa de Conservação, ficando convencionado que o "Locatário" se compromete a apresenta a carta Fiança atualizada, conforme cláusula 14ª e seu Parágrafo Único.

As demais cláusulas do presente Contrato de Locação ficam inalteradas.

O presente Termo de Aditamento foi lavrado em duas (02) vias de igual teor e forma e deverá ser assinado pelas partes contratantes, bem como reconhecidas firmas em cartório por verdadeiras/autênticas.

São João da Boa Vista, 25 de outubro de 2010.







TERMO DE ADITAMENTO

Imóvel não Residencial localizado à Rua Floriano Peixoto nº 11, sala 03, 2º andar, centro, nesta cidade de São João da Boa Vista

LOCADORA: LUZIA ZANETI PALMA

LOCATÁRIO: CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Dra. RAQUEL CRISTINA DELFINI RIZZI e Dr. PEDRO EDUARDO MENEGASSO

GARANTIA: CARTA DE FIANÇA DO BANCO DO BRASIL S/A

O presente aditamento surge no mundo jurídico para que seja alterada a cláusula 1ª do contrato, prorrogando o prazo da locação por mais 12 meses (doze meses) a contar de 24 de outubro de 2011 e a terminar em 23 de outubro de 2012. Altera também, a cláusula 2ª no tocante ao valor do alugatel mensal que será de R\$ 500.00. (quinhentos reais), mais a Taxa de Conservação, ficando convencionado que o "Locatário" se compromete a apresenta a carta Fiança atualizada, conforme cláusula 14ª e seu Parágrafo Unico.

As demais cláusulas do presente Contrato de Locação ficam inalteradas.

() presente Termo de Aditamento foi lavrado em duas (02) vias de igual teor e forma e deverá ser assinado pelas partes contratantes, bem como reconhecidas firmas em cartório por verdadeiras/autênticas.

São João da Boa Vista. 31 de outubro de 2011.

LUZIA ZANETI P. Locador	ALMA
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO Locatário	ESTADO DE SÃO PAULO-CRE-SP
Dra. RAQUEL CRISTINA DELFINI RIZZI GRECCHI Presidente	Dr. PEDLO ADLARDO NE NEGASSO Diretor Financeiro
TESTEMUNHAS:	
Leandro Pires Rodrigues Depto. de Licitações e Contratos	Alexandre Pires Cmena Boto, de Licitações • Contrato • Av. Dr. Oscar Pirajá Martins.



CRECI 56.737 / CRECI 99.489

ADITIVO CONTRATUAL DE RENOVAÇÃO DE PRAZO E NOVO ALUGUEL E ALTERAÇÃO DE REPRESENTANTES LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL

Por este instrumento particular de Aditivo Contratual as partes: como LOCADORES
LUZIA ZANETI PALMA, brasileira, corretora de seguros, portadora do RG nº
e do CPF/MF nº residente e domiciliada, nesta
cidade de São João da Boa Vista e como LOCATÁRIO CONSELHO REGIONAL DE
FARMÁCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO - CRF/SP, Autarquia Federal, instituída
pela Lei 3.820/60 com sede à Rua Capote Valente, nº 487, São Paulo/SP, CNPJ nº
60.975.075/0001-10, neste Ato representado por seu Presidente Dr. PEDRO
EDUARDO MENEGASSO, brasileiro, farmacêutico, CRF nº 14.010, portador
do RG nº 1 e do CPF/MF nº e por seu Diretor
Tesoureiro Dr. MARCOS MACHADO FERREIRA, brasileiro, farmacêutico,
CRF nº 32.635, portador do RG nº e do CPF/MF nº
e com garantia da CARTA DE FIANÇA emitida pelo BANCO DO
BRASIL S/A, Agência de Pinheiros, São Paulo - Capital, abaixo assinados e em
presença das testemunhas adiante indicadas, ajustam o que segue:
 1 – O contrato de locação não residencial firmado entre as partes acima identificadas,
foi garantido pela Carta de Fiança emitida pelo Banco do Brasil S/A e teve seu início
na data de 24 de outubro de 2011, com prazo determinado de 12 meses, terminando
em 23 de outubro de 2012.
2 - Assim, de comum acordo entre todos, ajustam a RENOVAÇÃO do presente
contrato de locação Não Residencial, estabelecendo novo prazo determinado de 12
(doze meses), tendo como início a data de 24 de outubro de 2012 e término na data
de 23 de outubro de 2013. Ficando, portanto, o "Locatário" na obrigação de
providenciar nova Carta Fiança observando o novo período.

Av. Dr. Oscar Pirajá Martins 319 São João da Boa Vista – SP 13874-000 Fone: 3633-2610 – 9609-1577 www.imobiliariapatroni.com.br





CRECI 56.737 / CRECI 99.489

3 – As partes estabelecem novo valor do aluguel em R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) mensais. Ficam mantidas e inalteradas as demais cláusulas do contrato. O presente Termo de Aditivo fica fazendo parte integrante do Contrato original.

4 – Este Termo foi lavrado em 03 (três) vias, devendo ser assinado pelas partes contratantes, bem como reconhecida firma em cartório por verdadeira/autêntica.

São João da Boa Vista, 20 de setembro de 2012.

Dr. Pedro Eduardo Menegasso
Presidente do CRF-SP

Testemunhas:

1. — Luzia Zaneti Palma
Locadora

Dr. Marcos Machado Ferreira
Diretor Tesoureiro do CRF-SP

Alexandre Pires Omena
Dppo. de Licitações e Contrato:
Depro. de Licitações e Contrato: